

## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

**DECRETO Nº 424/2017** 

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

CERTIFICO que na data (1) (1) foi públicado no Placar Oficial (1) (1) / Site (1) deste Municipio o(a) de nº 124 do dia OSI (1) / 7

Piracanjuba OSI (1) / 7

Secretario da Administração

Nilson Aparecido Borboso

Chefe de Gabriele

Designa Comissão Especial para verificação, conferência e recebimento de uma motoniveladora nova, marca CASE VHP-845B, adquirida mediante procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 52/2017 e dá outras providências.

Orgânica deste Município, Município, Estado de Goiás, usando de atribuições constitucionais e fundamentado nos artigos 77, IX e XXXI; 133, I, "b" da Lei

## DECRETA

Art. 1º Fica instituída uma Comissão Especial de Verificação e Recebimento – CEVR de bem móvel, com suporte no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93¹, para verificação e conferência de todos os componentes, itens e especificações técnicas da Motoniveladora **marca CASE modelo VHP-845B** adquirida da empresa BRASIF S/A EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ do MF sob nº 52.226.073/014-14, mediante procedimento de Licitação instaurado pelo Edital de Pregão Presencial nº 52/2017, que deu origem ao CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 296/2017, de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º Compõe a Comissão Especial de Verificação e Recebimento, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro:

- 1 MARCOS ANTÔNIO MACHADO (CPF: 334.382.851-34) Presidente;
- 2 SEBASTIÃO CARDOSO TEIXEIRA (CPF: 599.434.751-53) Secretário.
- 3 VANDER GREGÓRIO DA CUNHA (077.302.331-34) Integrante.

Art. 3º Compete à CEVR conferir o BEM MÓVEL adquirido conforme as especificações técnicas, mecânicas e detalhamento constante do Termo de Referência, da

T)

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

<sup>§ 8</sup>º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.



## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Nota Fiscal com as efetivamente verificáveis no mesmo, *in loco*, de tudo relatando e atestando o recebimento, na forma e fins da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 09 de novembro de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal